

DAS MISSOES, em 25 de agosto de 1982.


CASIMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 667, DE 08 DE SETEMBRO DE 1982.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ASSINAR CONTRATO COM O ES-
TADO DO RIO GRANDE DO SUL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO
PROJETO "INCREMENTO À EDOU-
CAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL
MUNICIPAL - CONVÊNIO SEPSIMEC",
NA E. E. DE 1º GRAU SÃO ROQUE,
DA VILA SETE DE SETEMBRO,
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal do
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,
em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VIII,
da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para execução do Projeto "INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL - CONVÊNIO SEP SINOM" na Escola Estadual de 1ª Grau São Roque, da Vila Sete de Setembro.

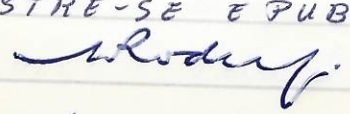
Art. 2º - O recurso proveniente deste contrato destinar-se-á ao atendimento de crianças sócio-economicamente carentes, prioritariamente na faixa etária de 5 a 6 anos em classe(s) de educação pré-escolar não formal, desenvolvendo Programa de Ação Preventiva (PAP), durante, no mínimo, 03 horas diárias e 06 meses do ano letivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 08 de setembro de 1982.


CASIMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO